

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2021.

Prezados Senhores,

A BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 8695, de 20 de março de 2006 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **HASHDEX 20 NASDAQ CRYPTO INDEX FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**, inscrito no CNPJ/ME sob o número 33.736.873/0001-16 (“Fundo”), serve-se da presente para convocar os Sr(s). Cotistas do Fundo a participar da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, que ocorrerá no dia 28 de dezembro de 2021, às 10:00 horas (“Assembleia”), obedecidos os quóruns regulamentares, a fim de deliberarem, sobre a ordem do dia abaixo estabelecida:

1. Alterar a política de investimentos do Fundo, conforme segue: (i) vedar a aplicação em cotas de fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, cotas de fundos de investimento em direitos creditórios não-padronizados, cotas de fundos de investimento em fundos de investimento em direitos creditórios não-padronizados e aplicações em cotas de fundos de investimento que invistam diretamente no Fundo; (ii) alterar o limite de aplicação em fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na ICVM 554, desde que administrados pela Administradora, até o limite de 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo; e (iii) permitir aplicações em cota de fundo de índice local atrelado a moedas digitais, até o limite de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo;
2. Em razão da deliberação supracitada, alterar a redação do Capítulo III (“Da Política de Investimento e da Composição e Diversificação da Carteira do Fundo”); e
3. Alterar o prazo de cotização do resgate para 1 dia (D+1) e pagamento do resgate para 5 dias úteis (D+6), passando o Artigo 16 do Regulamento a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 16 - O resgate de cotas do FUNDO ocorrerá mediante:

I – conversão das cotas em recursos no 1º (primeiro) dia da efetiva solicitação do resgate (D+1), desde que a mesma se dê dentro do horário estabelecido, periodicamente, pela ADMINISTRADORA, sem a cobrança de taxas e/ou despesa (“Data da Conversão”);

II - o pagamento do resgate deverá ser efetuado no 5º (quinto) dia útil subsequente à Data da Conversão (D+6);

Parágrafo Único – *Será devida ao Cotista uma multa de 0,5% (meio por cento) do valor de resgate, a ser paga pela ADMINISTRADORA do FUNDO, por dia de atraso no pagamento do resgate das cotas, ressalvada a hipótese deste artigo.*

Ressaltamos que em razão dos últimos acontecimentos relacionados ao COVID-19 (“coronavírus”) não seguiremos com formato físico da Assembleia, sendo que V.Sa. deverá manifestar seus votos através de manifestação formal de voto, na forma anexa, devendo a mesma ser encaminhada para o seu distribuidor, até o horário da Assembleia.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como para disponibilizar a documentação pertinente. Em caso de dúvidas, consulte o gerente de relacionamento do seu distribuidor.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

- Administradora -

HASHDEX 20 NASDAQ CRYPTO INDEX FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
CNPJ n.º 33.736.873/0001-16

MANIFESTAÇÃO DE VOTO NA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS, REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Nome do Cotista:

CPF/CNPJ:

DELIBERAÇÕES:

1. Alterar a política de investimentos do Fundo, conforme segue: **1)** (i) vedar a aplicação em cotas de fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, cotas de fundos de investimento em direitos creditórios não-padronizados, cotas de fundos de investimento em fundos de investimento em direitos creditórios não-padronizados e aplicações em cotas de fundos de investimento que invistam diretamente no Fundo; (ii) alterar o limite de aplicação em fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na ICVM 554, desde que administrados pela Administradora, até o limite de 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo; e (iii) permitir aplicações em cota de fundo de índice local atrelado a moedas digitais, até o limite de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo; **2)** em razão da deliberação supracitada, alterar a redação do Capítulo III (“Da Política de Investimento e da Composição e Diversificação da Carteira do Fundo”); e **3)** alterar o prazo de cotização do resgate para 1 dia (D+1) e pagamento do resgate para 5 dias úteis (D+6).

APROVAR
ABSTER-SE
CONTRA

Fica a Administradora autorizada a tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações aqui previstas.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura